



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 30151/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

**DATA DE ENTRADA:** 12/03/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00017/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS, GANDOLA, CALÇAS E COLETES PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

**INTERESSADOS:** Elucinaldo Laurindo de Almeida

# STAMP LINE LTDA

## ORÇAMENTO

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB SUPERINTENDENCIA DO TRANSITO E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE PATOS

A empresa STAMP LINE LTDA sediada à Rua: Antonio Paulino Marinho nº. 28, Bairro: mangabeira ,João Pessoa – PB Fone: (83) 9918-0445, apresenta o orçamento conforme solicitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisa pólo em malha Piquet em cor com gola e punho e bordado na altura do peito nos seguintes tamanhos P M G GG.	PROPRIA	UND	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
02	Gandola profissional, com proteção UV, na cor amarelo limão e preto: em tecido sitelfill, 83% poliéster e 17% algodão na manga longa e corpo malha dryfit de 1º qualidade com faixas refletivas. Zíper na abertura da gola e logomarcas inseridas no corpo do fardamento. Em atendimento a recomendação nacional, da AGTBRASIL (associação nacional dos agentes de trânsito do Brasil), para padronização nacional da cor do fardamento de Agentes de Trânsito, o item descrito acima, será exclusivamente na cor amarelo limão e preto, caso o produto seja confeccionado em outra cor, não será aceito pela autarquia e os vícios deverão ser sanados pelo fornecedor, que arcará com todos os custos e prejuízos, podendo ainda ser responsabilizado conforme exigências do Edital. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G, GG ou 1, 2, 3, 4, 5.	PROPRIA	UND	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
03	Calça profissional, modelo em anexo (figura 03), em tecido hip stop (33% algodão e 67% poliéster), com detalhes acolchoados nas pernas; faixa refletiva e com velcro nas abas dos bolsos. A cor será preta, podendo ser mudada a critério da Autarquia. A	PROPRIA	UND	143	R\$ 160,00	R\$ 22.880,00

Rua: Antonio Paulino Marinho nº. 28, bairro: Mangabeira, João Pessoa – PB Fone: 9918-0445

E-Mail: ARTHURJP88@GMAIL.COM

CNPJ/MF sob nº. 46462463/0001-76

# STAMP LINE LTDA

	STTRANS tem em seu poder, na sala de licitação, amostras do tecido e da faixa refletiva, como da calça pronta, que será dado vistas a qualquer interessado, no horário de atendimento, para sanar qualquer dúvida de proponentes, não podendo os mesmos alegarem, posteriormente, que desconheciam a qualidade do produto almejado pela STTRANS. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, ou 1,2,3,4,5,6,7,8.					
04	Camisa, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), careca, com serigrafia na frente. A serigrafia e a cor será encaminhada no pedido, tendo o modelo como uma simples ilustração. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G, GG ou 1, 2, 3, 4, 5.	PRÓPRIA	UND	83	R\$ 28,00	R\$ 2.324,00
05	Colete em tecido profissional, com proteção UV, na cor amarelo limão: em tecido sitelfill, 83% poliéster e 17% algodão e detalho marinho com faixa refletiva e impressão frete peito direito e esquerdo e nas costas.	PRÓPRIA	UND	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00

**Valor Total: R\$ 50.604,00 (CINQUENTA MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS).**

JOÃO PESSOA – PB, 14 de FEVEREIRO DE 2024

REPRESENTANTE LEGAL  
ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA

ARTHUR  
ANTUNES DOS  
SANTOS  
SILVA:46462463  
000176

Assinado de forma  
digital por ARTHUR  
ANTUNES DOS SANTOS  
SILVA:46462463000176  
Dados: 2024.02.14  
13:52:28 -03'00'

Rua: Antonio Paulino Marinho nº. 28, bairro: Mangabeira, João Pessoa – PB Fone: 9918-0445  
E-Mail: ARTHURJP88@GMAIL.COM  
CNPJ/MF sob nº. 46462463/0001-76



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Procedimento Licitatório.  
Processo Administrativo nº 017/2024-STTRANS  
Dispensa nº 017/2024-STTRANS

## PARECER JURÍDICO DISP Nº 197/2024

**EMENTA:** PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS, GANDOLA, CALÇAS E COLETES PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO DE PATOS-PB** – Possibilidade Jurídica.

### I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS, GANDOLA, CALÇAS E COLETES PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO DE PATOS-PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da STTRANS.

A escolha do fornecedor **STAMP LINE LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 46.462.463/0001-76**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da STTRANS;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Gerente Financeiro, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2024 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
- g) *Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*
- h) *Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;*
- i) *Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n. ° 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

**“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.**

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

**É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.**

**Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)**

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 017/2024-STTRANS, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

**A aquisição de camisas, gandolas profissionais e coletes é crucial para garantir a identificação imediata dos agentes de trânsito durante suas operações diárias. A utilização de uniformes padronizados proporciona um aspecto visual coeso e facilita a identificação por parte dos cidadãos, fortalecendo a autoridade e a eficácia das ações de fiscalização e orientação no trânsito.**

**Os coletes, além de serem elementos distintivos, desempenham um papel fundamental na segurança dos agentes de trânsito. Eles proporcionam visibilidade adicional, principalmente em condições de baixa luminosidade, contribuindo para a redução de acidentes e a segurança tanto dos agentes quanto dos condutores abordados. Diante dos benefícios evidentes em termos de visibilidade, segurança, profissionalismo e bem-estar dos agentes de trânsito, a**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**aquisição de camisas, gandas profissionais e coletes é não apenas justificável, mas fundamental para a eficácia das operações da Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos. Essa medida não só atende às necessidades práticas da equipe, mas também fortalece a imagem institucional, promovendo uma gestão de trânsito mais eficiente e segura para a comunidade local.**

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 50.604,00 (cinquenta mil, seiscentos e quatro reais), ofertado pela empresa **STAMP LINE LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 46.462.463/0001-76**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

#### **4. DOS ASPECTOS LEGAIS**

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

##### **4.1. Quanto à instauração do processo:**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

#### **4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços**

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 50.604,00 (cinquenta mil, seiscientos e quatro reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

#### **4.3. Quanto ao processo administrativo**

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 017/2024-STTRANS**.







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **STAMP LINE LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 46.462.463/0001-76, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 50.604,00 (cinquenta mil, seiscentos e quatro reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 23 de fevereiro de 2024.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES  
Assessora Jurídica  
OAB-PB 26.838



## AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos/PB.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

### DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS, GANDOLA, CALÇAS E COLETES PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 23 de fevereiro de 2024.

  
**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**  
 DIRETOR SUPERINTENDENTE





## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS, GANDOLA, CALÇAS E COLETES PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2001 2015 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Patos - PB, 23 de fevereiro de 2024.

*Thiago Paiva Freitas Vieira*  
**THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA**  
 Gerente Administrativo Financeiro





## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 21 de fevereiro de 2024.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS, GANDOLA, CALÇAS E COLETES PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

A aquisição de camisas, gandolas profissionais e coletes é crucial para garantir a identificação imediata dos agentes de trânsito durante suas operações diárias. A utilização de uniformes padronizados proporciona um aspecto visual coeso e facilita a identificação por parte dos cidadãos, fortalecendo a autoridade e a eficácia das ações de fiscalização e orientação no trânsito.

Os coletes, além de serem elementos distintivos, desempenham um papel fundamental na segurança dos agentes de trânsito. Eles proporcionam visibilidade adicional, principalmente em condições de baixa luminosidade, contribuindo para a redução de acidentes e a segurança tanto dos agentes quanto dos condutores abordados.

Diante dos benefícios evidentes em termos de visibilidade, segurança, profissionalismo e bem-estar dos agentes de trânsito, a aquisição de camisas, gandolas profissionais e coletes é não apenas justificável, mas fundamental para a eficácia das operações da Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos. Essa medida não só atende às necessidades práticas da equipe, mas também fortalece a imagem institucional, promovendo uma gestão de trânsito mais eficiente e segura para a comunidade local.

Atenciosamente,

**KAIKE ALVES MACIEL**

COORDENADOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO





## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS, GANDOLA, CALÇAS E COLETES PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2001 2015 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Patos - PB, 23 de fevereiro de 2024.

*Thiago Paiva Freitas Vieira*  
**THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA**  
 Gerente Administrativo Financeiro





## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS, GANDOLA, CALÇAS E COLETES PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de camisas, gandolas profissionais e coletes é crucial para garantir a identificação imediata dos agentes de trânsito durante suas operações diárias. A utilização de uniformes padronizados proporciona um aspecto visual coeso e facilita a identificação por parte dos cidadãos, fortalecendo a autoridade e a eficácia das ações de fiscalização e orientação no trânsito.

Os coletes, além de serem elementos distintivos, desempenham um papel fundamental na segurança dos agentes de trânsito. Eles proporcionam visibilidade adicional, principalmente em condições de baixa luminosidade, contribuindo para a redução de acidentes e a segurança tanto dos agentes quanto dos condutores abordados.

Diante dos benefícios evidentes em termos de visibilidade, segurança, profissionalismo e bem-estar dos agentes de trânsito, a aquisição de camisas, gandolas profissionais e coletes é não apenas justificável, mas fundamental para a eficácia das operações da Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos. Essa medida não só atende às necessidades práticas da equipe, mas também fortalece a imagem institucional, promovendo uma gestão de trânsito mais eficiente e segura para a comunidade local.

### 3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Camisa pólo em malha Piquet em cor com gola e punho e bordado na altura do peito nos seguintes tamanhos P, M, G, GG.	UNIDADE	40
2	Gandola profissional, com proteção UV, na cor amarelo limão e preto: em tecido sitelfill, 83% poliéster e 17% algodão na manga longa e corpo malha dryfit de 1° qualidade com faixas refletivas. zíper na abertura da gola e logomarcas inseridas no corpo fardamento. Em atendimento a recomendação nacional, da AGTBRASIL (Associação Nacional Dos Agentes De Trânsito Do Brasil), para padronização nacional da cor do fardamento de Agentes de Trânsito, o item descrito acima, será exclusivamente na cor amarelo limão e preto, caso O produto seja confeccionado em outra cor, não será aceito pela autarquia e os vícios deverão ser sanados pelo fornecedor, que arcará com todos os custos e	UNIDADE	100





	prejuízos, podendo ainda ser responsabilizado conforme exigências do Edital. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G, GG ou 1, 2, 3, 4, 5.		
3	Calça profissional, em tecido hip stop (33% algodão e 67% poliéster), com detalhes acolchoados nas pernas; faixa refletiva e com velcro nas abas dos bolsos. Cor preta, podendo ser mudada a critério da Autarquia. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, ou 1,2,3,4,5,6,7,8.	UNIDADES	143
3	Camisa, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), careca, com serigrafia na frente. A serigrafia e a cor sera encaminhada no pedido, tendo O modelo como uma simples ilustração. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP. P. M. G, GG ou 1, 2, 3, 4, 5.	UNIDADES	83
4	Colete em tecido profissional, com UND proteção UV, na cor amarelo limão: em tecido sitelfill, 83% poliéster e 17% algodão e detalho marinho com faixa refletiva e impressão frete peito direito e esquerdo e nas costas.	UNIDADES	30

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA





7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## 7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 8. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## 9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

## 10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos







determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### 13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 21 de fevereiro de 2024.

  
KAIKE ALVES MACIEL

COORDENADOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO





## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS, GANDOLA, CALÇAS E COLETES PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

### 1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### **Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 21 de fevereiro de 2024.

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/03/2024 às 12:33:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 30151/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elucinaldo Laurindo de Almeida.

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos  
Número da Licitação: 00017/2024  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 23/02/2024  
Responsável pela Homologação: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 50.604,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS, GANDOLA,CALÇAS E COLETES PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim  
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 50.604,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Arthur Antunes dos Santos Silva 08193013450  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.462.463/0001-76  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b783fc8c52cb03441d44a6798020ac8f
Autorização da autoridade competente	Sim	0e45a6842302c8a9f164d85f55812d5c
Estimativa da despesa	Sim	b201b8995c06a14df74045445b68798e
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	40073a035e30da25188243f33be8bbd6
Previsão Orçamentária	Sim	b201b8995c06a14df74045445b68798e
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	1da3fe69dfe0c58551a9088e538ef05f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Arthur Antunes dos Santos Silva 08193013450	Sim	d99db9e217c39945a3c4637f832c0f25

**João Pessoa, 12 de Março de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2024 - STTRANS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2024 - STTRANS**  
**CONTRATO Nº: 045/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E A EMPRESA STAMP LINE LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.408.825/0001-99, com Sede na Rua. Horário Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, no Município de Patos, Estado da Paraíba, representada pelo Superintendente, o Sr. **ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 048.979.594-38 e no RG: 2632795, residente na Rua Pedro Peixoto, 485, Jd. Queiroz, Patos/PB, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **STAMP LINE LTDA, CNPJ: 46.462.463/0001-76**, localizada à Rua Antônio Paulino Marinho, nº 28, Bairro Mangabeira, João Pessoa/PB, representante legal: **ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA, CPF Nº 081.930.134-50**, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 020/2024 - STTRANS, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS, GANDOLA, CALÇAS E COLETES PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 020/2024 - STTRANS e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 50.604,00 (CINQUENTA MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Camisa pólo em malha Piquet em cor com gola e punho e	UNIDADE	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00



ARTHUR  
ANTUNES  
DOS SANTOS  
SILVA:464624

Assinado de forma digital por ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA:4646246300017



	bordado na altura do peito nos seguintes tamanhos P, M, G, GG.				
2	Gandola profissional, com proteção UV, na cor amarelo limão e preto: em tecido sitelfill, 83% poliéster e 17% algodão na manga longa e corpo malha dryfit de 1º qualidade com faixas refletivas. Zíper na abertura da gola e logomarcas inseridas no corpo fardamento. Em atendimento a recomendação nacional, da AGTBRASIL (Associação Nacional Dos Agentes De Trânsito Do Brasil), para padronização nacional da cor do fardamento de Agentes de Trânsito, o item descrito acima, será exclusivamente na cor amarelo limão e preto, caso O produto seja confeccionado em outra cor, não será aceito pela autarquia e os vícios deverão ser sanados pelo fornecedor, que arcará com todos os custos e prejuízos, podendo ainda ser responsabilizado conforme exigências do Edital. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP, P, M, G, GG ou 1, 2, 3, 4, 5.	UNIDADE	100		
				RS 190,00	RS 19.000,00
3	Calça profissional, em tecido hip stop (33% algodão e 67% poliéster), com detalhes acolchoados nas pernas; faixa refletiva e com velcro nas abas dos bolsos. Cor preta, podendo ser mudada a critério da Autarquia. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, ou 1,2,3,4,5,6,7,8.	UNIDADES	143		
				RS 160,00	RS 22.880,00
3	Camisa, em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), careca, com serigrafia na frente. A serigrafia e a cor sera encaminhada no pedido, tendo O	UNIDADES	83		
				RS 28,00	RS 2.324,00



**PATOS**  
POVO COMPETENTE



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**

ARTHUR  
ANTUNES  
DOS SANTOS  
SILVA:464624

Assinado de forma digital por ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA:4646243000176  
Dados: 2024.02.24 14:53:03'00'



	modelo como uma simples ilustração. Os tamanhos serão conforme necessidade do órgão e serão especificados no pedido, podendo ser PP. P. M. G, GG ou 1, 2, 3, 4, 5.				
4	Colete em tecido profissional, com UND proteção UV, na cor amarelo limão: em tecido sitelfill, 83% poliéster e 17% algodão e detalho marinho com faixa refletiva e impressão frete peito direito e esquerdo e nas costas.	UNIDADES	30		
				RS 140,00	RS 4.200,00
				<b>VALOR TOTAL:</b>	
				RS 50.604,00	

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390,30

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

ARTHUR  
ANTUNES  
DOS  
SANTOS  
SILVA:4646  
246300017

Assinado de  
forma digital por  
ARTHUR  
ANTUNES DOS  
SANTOS  
SILVA:46462463  
000176  
Dados:  
2024.02.27  
14:06-03'00





O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratante designa **KAIKE ALVES MACIEL, CPF nº 090.348.724-16, Matrícula nº 194496**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



ARTHUR  
ANTUNES  
DOS  
SANTOS  
SILVA:4646  
SILVA:4646

Assinado de  
forma digital por  
ARTHUR  
ANTUNES DOS  
SANTOS  
SILVA:464624630  
00176





e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na



ARTHUR  
ANTUNES DOS  
SANTOS

SILVA:46462463

Assinado de forma  
digital por ARTHUR  
ANTUNES DOS  
SANTOS

SILVA:4646246300176

Dados: 2024.02.27

11:44:34 -03'00'

25




hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 23 de fevereiro de 2024.

  
**ELUCINALDO LAURINDO DE  
 ALMEIDA**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**  
**Ordenador de Despesas**

**ARTHUR ANTUNES  
 DOS SANTOS**  
**SILVA:4646246300017  
 6**

Assinado de forma digital por  
 ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS  
 SILVA:46462463000176  
 Dados: 2024.02.27 11:44:53  
 -03'00'

**STAMP LINE LTDA**  
**CNPJ nº 46.462.463/0001-76**  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:



Publicado por:  
Robeivaldo de Andrade Leite  
Código Identificador: B16028DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA**

**N-LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 13.464.349/0001-26

Endereço Eletrônico: licitacao@grupof8.com.br

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 010/2024**, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Contrato nº 296/2024.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisição 47980, emitida em 23 de fevereiro de 2024; atraso sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: licitacao@grupof8.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 28 de fevereiro de 2024.

**LUCAS TADEU VILAR COSTA**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:  
Lucas Tadeu Vilar Costa  
Código Identificador: 49559B9B

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES  
PÚBLICOS DE PATOS  
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 018/2024 -  
STTRANS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 021/2024 - STTRANS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

**INTERESSADO: MARCOS XAVIER DE OLIVEIRA**

CNPJ: 09.477.008/0001-18

**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2024.

**VALOR GLOBAL: R\$ 26.360,00 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).**

**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 27 de fevereiro de 2024.

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:  
Rachel da Costa Medeiros  
Código Identificador: F55DBF3C

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES  
PÚBLICOS DE PATOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 021/2024 - STTRANS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 018/2024 - STTRANS -  
Dispensa de Licitação.

CONTRATO N.º: 049/2024

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATADO: MARCOS XAVIER DE OLIVEIRA

CNPJ N.º: 09.477.008/0001-18

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 26.360,00 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 27 de fevereiro de 2024.

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:  
Rachel da Costa Medeiros  
Código Identificador: 5B3FAD2C

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES  
PÚBLICOS DE PATOS  
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 017/2024 -  
STTRANS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 020/2024 - STTRANS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS, GANDOLA, CALÇAS E COLETES PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

**INTERESSADO: STAMP LINE LTDA**

CNPJ: 46.462.463/0001-76

**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2024.

**VALOR GLOBAL: R\$ 50.604,00 (CINQUENTA MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS).**

**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 23 de fevereiro de 2024.

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**

Diretor Superintendente do STTRANS

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador:**A579B3A3

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**ÓRGÃO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL  
EXTRATO DA DECISÃO**

SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTACAO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO  
**EXTRATO DA DECISÃO**

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, diante dos fatos e fundamentos, bem como do parecer jurídico que antecede essa decisão, decide pelo RECEBIMENTO DA DEFESA E NO MÉRITO PELO NÃO PROVIMENTO desta, mantendo incólume os autos de Infração e Imposição de Multa (AIM) nº 015/2023, 017/2023, 018/2023, 019/2023 e 020/2023 atacada em desfavor do COMPLEXO EMPRESARIAL PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ (Xª a XVI).

**MARIA APARECIDA ALVES**

Secretária de Finanças e Tributação

**Publicado por:**

José Leandro Morais

**Código Identificador:**A1D0E90F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2024**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgado/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 cujo OBJETO É: Contratação de farmácias/drogarias para fornecimento de medicamentos que não constam no rol da farmácia básica do município para doação a pessoas carentes do município de Salgado/PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.salgadinho.pb.gov.br](http://www.salgadinho.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 13/03/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: [apoiosalgadinho2019@gmail.com](mailto:apoiosalgadinho2019@gmail.com), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgado/PB, 28 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

José Leandro Morais

**Código Identificador:**5337ECC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2024**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgado/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 cujo OBJETO É: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Salgado – PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.salgadinho.pb.gov.br](http://www.salgadinho.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 14/03/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: [apoiosalgadinho2019@gmail.com](mailto:apoiosalgadinho2019@gmail.com), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgado/PB, 28 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

José Leandro Morais

**Código Identificador:**914144D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgado/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 cujo OBJETO É: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames por Imagem de Média e Alta Complexidade para atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgado/PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.salgadinho.pb.gov.br](http://www.salgadinho.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 15/03/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: [apoiosalgadinho2019@gmail.com](mailto:apoiosalgadinho2019@gmail.com), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgado/PB, 28 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

José Leandro Morais

**Código Identificador:**2764AEB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2024**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgado/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 cujo OBJETO É: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Exames laboratoriais, Destinado ao Atendimento das Atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgado/PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.salgadinho.pb.gov.br](http://www.salgadinho.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:00hs (Horário de Brasília) do dia 15/03/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: [apoiosalgadinho2019@gmail.com](mailto:apoiosalgadinho2019@gmail.com), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgado/PB, 28 de fevereiro de 2024.

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00006/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA: FAUSTO DE ALMEIDA COSTA, Nº13, BAIRRO: CENTRO, CEP: 58.760-000, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO DE MATERIAIS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

**Participante Unid. Quant./Vi. Unit. VI. Total**  
JOSEFA BRUNO DA SILVA - CPF 001.347.814-14 - Mês - 12 - R\$ 400,00 / R\$ 4.800,00

Publique-se e cumpra-se.

**JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Rossivan de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**94CCBA56

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 0006/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'Água.

CONTRATADA: JOSEFA BRUNO DA SILVA – CPF 001.347.814-14.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA: FASUTO DE ALMEIDA COSTA, Nº13, BAIRRO: CENTRO, CEP: 58.760-000, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO DE MATERIAIS DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA-PB.

Valor global R\$ R\$ 400,00 (quatrocentos e reais) mensal, e R\$ 4.800,00 (quatro mil reais), anual.

Olho d'Água - PB, 29 de janeiro de 2023.

**JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Rossivan de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**13510A9B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2024 - STTRANS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 017/2024 - STTRANS -  
Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 045/2024

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATADO: STAMP LINE LTDA

CNPJ Nº: 46.462.463/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS, GANDOLA, CALÇAS E COLETES PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.604,00 (CINQUENTA MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 23 de fevereiro de 2024.

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**  
Diretor Superintendente do STTRANS

**Publicado por:**  
Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**3492F75A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2023**

O Município de Patos PB, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que em publicação do extrato de homologação no Diário Oficial do estado da Paraíba, do dia 26/02/2024, para licitação visando a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, sendo necessário correção nos valores licitados, conforme especificado abaixo.

Vencedores:

- Empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA EPP/SS, CNPJ 09.323.745/0001-66, vencendo nos seguintes itens, 010, 021, 024, 027, 039, 040, 041, 042, 043 E 044, com valor final de R\$ 670.930,00.

- Empresa M C DA SILVA ME, CNPJ 29.541.660/0001-61, vencendo nos seguintes itens, 012, 014, 019, 020, 022 e 037, com valor final de R\$ 1.161.350,00.

- Empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME, CNPJ 24.114.994/0001-35, vencendo nos seguintes itens, 003, 004, 005, 007, 009, 016, 028, 029, 031 e 032, com valor final de R\$ 323.220,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 2.155.500,00 (dois milhões e cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Patos – PB, 28 de fevereiro de 2024.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Robervaldo de Andrade Leite  
**Código Identificador:**259154C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 450/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

CONTRATO Nº 450/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 06.948.769/0002-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLSAS DE COLOSTOMIA E UROSTOMIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 627.336,40 (SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).



## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS, GANDOLA, CALÇAS E COLETES PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2001 2015 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

Patos - PB, 23 de fevereiro de 2024.

*Thiago Paiva Freitas Vieira*  
**THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA**  
 Gerente Administrativo Financeiro



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STAMP LINE LTDA**  
CNPJ: **46.462.463/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:23:19 do dia 27/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/06/2024.

Código de controle da certidão: **1EF4.68CB.74FA.96CE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 5DD5.A52C.ACF0.F550

Emitida no dia 27/12/2023 às 17:22:01

Nome Empresarial:

**STAMP LINE LTDA**

Endereço:

**ANTONIO PAULINO MARINHO**

Bairro:

**MANGABEIRA**

Inscr. Estadual:

**16.434.309-1**

Município:

**JOAO PESSOA**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**28**

CNPJ/CPF:

**46.462.463/0001-76**

Complemento:

CEP:

**58056-180**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 29/12/2023

Hora: 15:56

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/163934

Nº de Controle de Autenticação

447.567.501.599

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P./J./C.P.F. 46462463000176		Nome do Contribuinte STAMP LINE LTDA			
Endereço RUA ANTONIO PAULINO MARINHO		Número 00028	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro MANGABEIRA	CEP 58056180	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 219511-9

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 29/12/2023 15:56:09



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STAMP LINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.462.463/0001-76  
Certidão n°: 326157/2024  
Expedição: 02/01/2024, às 10:01:10  
Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STAMP LINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.462.463/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.462.463/0001-76  
**Razão Social:** STAMP LINE LTDA  
**Endereço:** - RUA FLODOALDO PEIXOTO FILHO 81 - / VALENTINA DE FIGUEI / JOAO PESSOA / PB / 58063-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2024 a 25/02/2024

**Certificação Número:** 2024012704464638928645

Informação obtida em 02/02/2024 15:37:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.462.463/0001-76  
**Razão Social:** STAMP LINE LTDA  
**Endereço:** - RUA ANTONIO PAULINO MARINHO 28 - / MANGABEIRA / JOAO PESSOA / PB / 58056-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2024 a 15/03/2024

**Certificação Número:** 2024021513204939241074

Informação obtida em 23/02/2024 16:29:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/03/2024 às 12:41:01 foi protocolizado o documento sob o N° 30160/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elucinaldo Laurindo de Almeida.

Número do Contrato: 000000452024

Data da Publicação: 29/02/2024

Data da Assinatura: 27/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 50.604,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS, GANDOLA, CALÇAS E COLETES PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

Contratado (Nome): Arthur Antunes dos Santos Silva 08193013450

Contratado (CNPJ): 46.462.463/0001-76

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3cf8719c3f8a507141d3d95263c6da1a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	edc4f61373e04e1fa3d2c424cb3c60b5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b201b8995c06a14df74045445b68798e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6f637728be403706cc0f278327e024c7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 12 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 30151/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/03/2024 às 12:41h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 30160/24 ao Documento 30151/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 30151/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 26	6f637728be403706cc0f278327e024c7
Comprovante de publicidade	27 - 29	3cf8719c3f8a507141d3d95263c6da1a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	30	b201b8995c06a14df74045445b68798e
Comprovantes de regularidade da contratada	31 - 36	edc4f61373e04e1fa3d2c424cb3c60b5
RECIBO PROTOCOLO	37	e4e98bcb721d58a21efb8927ef6bc265

**João Pessoa, 12 de Março de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**